



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA
872

SUA COMUNICAÇÃO DE
25-03-2020

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 4707

ASSUNTO: Pergunta n.º 1395/XIV/1ª (PSD)
Medidas económicas extraordinárias para o concelho de Ovar

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. o seguinte:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 18-B/2020, de 2 de abril, veio prorrogar os efeitos da declaração de situação de calamidade e a cerca sanitária no município de Ovar, a qual foi determinada por efeito da pandemia COVID-19, determinando a manutenção de um conjunto de medidas de carácter excecional até 17 de abril do presente ano.

A situação de calamidade, naturalmente, implicou restrições ao exercício de atividades económicas, o que aconteceu não só, mas também, na região de Ovar.

Por meio desta Resolução, fica clara a permissão de manutenção em funcionamento de um conjunto de estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como de estabelecimentos de restauração e similares para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário.

Quanto a estabelecimentos industriais, mantêm-se em funcionamento os relativos a setores essenciais ao funcionamento da vida coletiva, bem como quaisquer outros estabelecimentos, em casos de força maior, em condições acordadas pelas autoridades de saúde pública, devidamente autorizados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, da administração interna e da saúde.

Por sua vez, pelo Despacho n.º 4148-A/2020, de 5 de abril, dos Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital e da Administração Interna, procedeu-se à clarificação do universo dos estabelecimentos industriais



que, em função da sua importância no funcionamento da vida coletiva estão autorizados a funcionar naquela região, densificando simultaneamente os mecanismos de proteção dos trabalhadores e da comunidade.

Reconheceu-se, pois, situar-se em Ovar um conjunto de estabelecimentos industriais de elevada importância no panorama nacional, que asseguram a contínua disponibilidade de bens e equipamentos essenciais à vida coletiva, tanto na fileira da alimentação e saúde humana e animal, como ao nível dos equipamentos de vigilância e proteção e ainda na produção de bens e componentes críticos ao funcionamento da economia. Permitindo o funcionamento dos estabelecimentos industriais de empresas localizados no município de Ovar, em reconhecimento da possibilidade destas empresas prosseguirem a sua atividade, desde que cumpridas as regras e limitações para proteção dos trabalhadores e contenção da propagação da pandemia.

Foi igualmente autorizado o funcionamento de estabelecimentos onde se produzam equipamentos, componente ou produtos intermédios por despacho do membro do governo responsável pela área da economia e transição digital. O que veio a concretizar-se pelos Despachos n.º 4270-B/2020, de 7 de abril, e 4235-A/2020, de 6 de abril, tendo sido por meio destes autorizado o funcionamento de mais de 27 estabelecimentos industriais de empresas, na vigência da situação de calamidade no Município de Ovar.

Ao mesmo tempo, chegou-se à conclusão de que era necessário e conveniente um levantamento paulatino de algumas das restrições aplicáveis às empresas situadas no município de Ovar, e no estrito cumprimento das normas de proteção e segurança aplicáveis. Assim, o Despacho n.º 4394-C/2020, de 9 de abril, autorizou o funcionamento, no decurso da situação de calamidade no município de Ovar, de estabelecimentos de empresas localizados no município de Ovar, incluindo estabelecimentos industriais, e exclusivamente quanto a estes, de empresas que exerçam também atividades de comércio grossista, os quais devem observar as condições de exercício de atividade previstas no Despacho n.º 4148-A/2020, de 5 de abril.

Tendo em conta este último despacho, não se prosseguiu com a análise de pedidos individuais de empresas entretanto recebidos.

Tem-se, pois, nesta região e no País, procurado harmonizar as preocupações de saúde pública subjacentes à situação de calamidade, com preocupações de carácter económico e social, por forma a mitigar os efeitos da mesma pandemia.

Estas preocupações não são somente de carácter regional, como de carácter nacional. Com efeito, o Governo reconhece a importância de preservar as empresas nacionais. É importante que a capacidade produtiva das empresas e os postos de trabalho se mantenham.



Por esse motivo, o XXII Governo aprovou um conjunto de medidas temporárias e simplificadas, de carácter nacional visando ajudar as empresas a suportar o impacte económico desta pandemia.

Estas medidas de evolução e revisão periódica, consistem em reduzir ou aliviar os compromissos perante a banca, o fisco e a segurança social e os trabalhadores, com vista a garantir ou facilitar a manutenção do emprego e a proporcionar meios financeiros às empresas e empresários para que possam continuar a assegurar o pagamento aos fornecedores e manterem os postos de trabalho em condições de segurança e saúde.

Destas medidas, de carácter interministerial destacam-se essencialmente: o regime do lay-off simplificado, a instituição de moratória dos créditos perante instituições financeiras, as linhas de crédito destinadas a apoiar a tesouraria das empresas, medidas no âmbito do sistema de incentivos às empresas, medidas de apoio à exportação, diferimento de impostos e contribuições, entre outras de carácter relevante e aplicável a empresas de todo o país.

Faz-se notar que se visa com estas medidas procurar assegurar a preservação do emprego e a manutenção das empresas viáveis. Por esse motivo as medidas têm sofrido evolução, alterações e são revistas periodicamente, podendo, à medida que a situação o justifique, ser alvo de alargamento e revisão.

O compromisso do Governo é o de continuar a acompanhar a evolução da atividade económica em Ovar, reforçando o apoio às empresas e aos trabalhadores.

No mais solicitado, entende tratar-se de matéria da competência de S. Exa. a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,

 O Chefe do Gabinete


Pedro Reis

Gonçalo Hogan
Chefe do Gabinete em substituição
Ministro de Estado, da Economia
e da Transição Digital

CA/AS